



LEI Nº 0140, DE 20 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE: ALTERA NÚMERO DE VAGAS DE FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA E NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA – PB,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de Fisioterapeuta do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 05/1997, cujos quantitativos passam a vigorar com 03 (três) vagas.

Art. 2º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de Assistente Social do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 05/1997, cujos quantitativos passam a vigorar com 05 (cinco) vagas.

Art. 3º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de Psicólogo do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 05/1997, cujos quantitativos passam a vigorar com 04 (quatro) vagas.

Art. 4º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de Guarda Municipal do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 05/1997, cujos quantitativos passam a vigorar com 40 (quarenta) vagas.

Art. 5º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de Motorista do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 05/1997, cujos quantitativos passam a vigorar com 25 (vinte e cinco) vagas.

Art. 6º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de Nutricionista do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 05/1997, cujos quantitativos passam a vigorar com 02 (duas) vagas.

Art. 7º. O anexo I da Lei Municipal nº 05/1997, passa a vigorar de acordo com o quantitativo de vagas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmsrpb@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.


ÉVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional



ANEXO I
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
Agente Administrativo	36
Agente de Serviços Gerais	131
Artífice	3
Assistente Administrativo	20
Assistente Social	5
Auxiliar de Artífice	2
Auxiliar de Mecânico	10
Auxiliar de Enfermagem	17
Engenheiro Civil	1
Bioquímico	2
Dentista	7
Enfermeiro	10
Gari	50
Guarda Municipal	40
Médico	9
Motorista	25
Operador de Máquinas	2
Professor Polivalente	147
Fonoaudiólogo	1
Psicólogo	4
Psicólogo Educacional	1
Recepcionista	2
Recreador	4
Regente de Ensino	50
Telefonista	10
Assessor Técnico Administrativo	12
Auxiliar Técnico	8
Coveiro	2
Mensageiro	2
Pedreiro	5
Professor de Ciências	8
Professor de Educação Artística	3
Professor de Educação Física	6
Professor de Geografia	8
Professor de História	7
Professor de Inglês	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

Professor de Matemática	8
Professor de Português	9
Regente da Orquestra e Banda	1
Trabalhador de Serviços Gerais	30
Zootécnico	1
Nutricionista	2
Fisioterapeuta	3
Técnico de Higiene Dental	1
Monitor do PETI	15
Monitor do PEJA	30
Atendente de Consultório Dentário	5
Mecânico	2
Vacinador	4
Técnico de Enfermagem	4
Fiscal de Vigilância Sanitária	2
Técnico de Radiologia	2
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1

GOVERNO MUNICIPAL
Barra de Santa Rosa - PB
11/05/2015
MAYOR GARCIA
SECRETÁRIO